



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
GABINETE DO PREFEITO
Escritório de Projetos

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de obra de reforma e atualização da Casa de Bombas nº 7, situada no Bairro Mathias Velho.

<i>Processo administrativo nº</i> XXXX	<i>Unidade Administrativa interessada:</i> SMO – Secretaria Municipal de Obras
<i>Objetivo:</i> Execução de obra para reforma e atualização da Casa de Bombas nº 7, situada na rua Curitiba, Bairro Mathias Velho em Canoas – RS.	
<i>Motivação:</i> As Casas de bombas e diques foram construídos e entregues à prefeitura pelo extinto DNOS na década de 60 sendo, atualmente, a Casa nº 7 uma das mais precárias. Essa instalação apresenta equipamentos obsoletos com baixo rendimento e altos custos de manutenção, inviabilizando a sua conservação devido à escassez de materiais de reposição. Além disso, seu funcionamento requer contínua operação por funcionários em escala de trabalho. Com a reforma busca-se aumento de eficiência, melhoria de desempenho, operação autônoma, atualização tecnológica e aumento da confiabilidade do sistema.	
<i>Descrição sucinta do objeto:</i> Contratação de empresa de Engenharia Elétrica para execução de obra de reforma e atualização das Casa de Bombas nº 7, situada na rua Curitiba, Bairro Mathias Velho em Canoas – RS.	
<i>Descrição analítica do objeto:</i> Contratação de empresa de Engenharia Elétrica para execução de obra de reforma e atualização da Casa de Bombas nº 7, situada na rua Curitiba, Bairro Mathias Velho em Canoas – RS. O produto do contrato a ser realizado deverá conter os serviços de engenharia descritos no projeto executivo anexo. Sinteticamente, o contrato deverá conter: <ol style="list-style-type: none">1. Substituição do atual ramal de entrada MT.2. Substituição completa da subestação existente incluindo quadros de proteção e medição em MT;3. Substituição completa dos quadros QGBT e CCMs para todas as bombas, incluindo alimentadores diversos;4. Substituição das instalações de BT internas de serviço como TUGs e iluminação predial, com instalação de um novo CD;5. Execução de sistema de automação para o funcionamento das motobombas;6. Substituição completa dos conjuntos motor-bomba;7. Execução de iluminação externa em postes e rede aérea.	
<i>Local da execução:</i>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
GABINETE DO PREFEITO
Escritório de Projetos

Rua Curitiba nº1551, Bairro Mathias Velho em Canoas – RS.
<p>Prazos:</p> <p>Para a execução dos serviços o prazo será de 4 (quatro) meses para a obra, após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços. Para vigência do contrato o prazo será de 6 (seis) meses, após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.</p>
<p>Regime de execução:</p> <p>Empreitada Integral</p>
<p>Subcontratação:</p> <p>Será permitido subcontratação dos seguintes serviços:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Fornecimento e instalação das bombas anfíbias;2. Fornecimento e instalação do conjunto de tubulações para as bombas anfíbias;3. Fornecimento e instalação da ponte rolante monoviga;4. Materiais e serviços para o sistema de automação.5. Materiais e serviços para a subestação;6. Materiais e serviços para rede elétrica área;
<p>Forma de pagamento:</p> <p>Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, conforme medição dos serviços efetivamente executados.</p>
<p>Requisitos para formalização do pagamento:</p> <p>Devem ser protocoladas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Planilha de medição assinada pelo fiscal do contrato;- Cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS, já exigíveis, acompanhadas da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente à execução dos serviços.
<p>Reajuste:</p> <p>O reajuste dos valores contratados se dará conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº 433/2021.</p>
<p>Compensações financeiras:</p> <p>As penalizações e compensações se darão conforme as disposições da Lei nº 8666/1993 e Decreto Municipal nº 126/2019.</p>
<p>Prazos e condições para o recebimento provisório e definitivo:</p> <p>Após a contratação, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Início de Serviço.</p> <p>A empresa deverá entregar as ARTs de execução devidamente pagas, antes do início efetivo dos serviços ao fiscal do contrato.</p> <p>Para o Termo de Recebimento Provisório, a obra deverá estar concluída e o mesmo será emitido após vistoria final pela fiscalização e apresentação de documento emitido pela RGE comprovando a aceitação ("Carta de Aceite"). O Termo de Recebimento Provisório deverá ser</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
GABINETE DO PREFEITO
Escritório de Projetos

solicitado mediante protocolo na Central de Atendimento ao Cidadão, rua Ipiranga 120, Centro, Canoas.

O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido após 30 dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório e deverá ser solicitado mediante protocolo na Central de Atendimento ao Cidadão, rua Ipiranga 120, Centro, Canoas.

Garantia contratual:

Deve ser apresentada garantia contratual de 5% do valor do contrato.

Gestor do contrato.

Nome/cargo:

Guilherme Molin/ Secretário Municipal de Obras

Fiscal administrativo do contrato.

Nome/cargo: A ser definido pela SMO.

Atribuições:

Fiscal técnico do contrato.

Nome/cargo: A ser definido.

Atribuições:

1. O agente designado fiscalizará a qualidade da execução e se a mesma está em conformidade com o projeto, com as normas contratuais e com as normas técnicas exigíveis, podendo rejeitar o que não estiver de acordo com as normas técnicas e com a qualidade exigível, responsabilizando-se a CONTRATADA pela realização de novos serviços, às suas expensas, no prazo determinado pelo fiscal, computando-se o tempo despendido como atraso, a quem incumbirá:

1.1. Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre à boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;

1.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

Capacidade técnica:

1. Registro na entidade competente.

Certificado de Registro da Licitante e do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

2. Qualificação profissional do responsável técnico.

Os responsáveis técnicos deverão ser engenheiro eletricista e engenheiro mecânico.

3. Atestado de capacidade técnico-operacional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
GABINETE DO PREFEITO
Escritório de Projetos

3.1 Comprovação de capacidade técnica-operacional, através da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a Licitante tenha executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos ao objeto da licitação, sendo as parcelas de maior relevância, a saber:

- a) Execução de subestação com potência acima de 300kVA em conformidade com as normas da concessionária;
- b) Instalação de motores elétricos com potência mínima de 100 cv;
- c) Instalação de bomba hidráulica capacidade 1,25m³/s.

4. Atestado da capacidade técnico-profissional.

4.1. Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o(s) profissional(is) indicado(s) comprove(em) ter executado obra compatível em características com o objeto do Edital, devidamente certificado pelo respectivo Conselho CREA, devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes características similares ao objeto:

- a) Execução de subestações em conformidade com as normas da concessionária;
- b) Instalação industrial de motores elétricos;
- c) Instalação de moto bombas.

Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente, ou em consórcio com outras empresas.

4.2. Prova de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da licitante na data da abertura da licitação, deverá ser feita mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, admissível Contrato de Prestação de Serviço;

4.3. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica profissional deverá participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.

5. Quadro de profissional técnico, mínimo exigível, e relação de equipamentos disponíveis.

Declaração de disponibilidade dos equipamentos e indicação do(s) responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, devidamente registrado no CREA, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

6. Atestado de visita.

A empresa deverá apresentar uma declaração de reconhecimento do local da obra/serviço, assinada pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), nos termos do modelo anexo. A visita técnica a ser realizada com acompanhamento do técnico da Prefeitura é facultativa.

7. Atendimento de lei especial.

Não se aplica.

8. Outros documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
GABINETE DO PREFEITO
Escritório de Projetos

Declaração Formal de que a licitante se compromete a elaborar os Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme anexo, assinada pelo representante legal da empresa

Capacidade econômica:

Por se tratar de assunto não pertinente à especialidade do Escritório de Projetos, sugere-se a utilização dos padrões usuais da Prefeitura Municipal de Canoas.

Modalidade de licitação sugerida.

Concorrência.

Tipo de licitação sugerida.

Menor Preço.

Outras informações complementares.

Informação 01 – Informações de Ordem Técnica

As informações de ordem técnica poderão ser obtidas através do Escritório de Projetos pelo e-mail escritoriodeprojetos@canoas.rs.gov.br.

Informação 02 – Informações de ordem técnica a constar na cláusula "Condições Gerais e Obrigações da Contratada"

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- I. Prestar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;
- II. Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto do Contrato, de acordo com as especificações nele determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos;
- III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IV. Fornecer máquinas, equipamentos e pessoal para mão de obra, fornecer e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o Município, obedecendo às especificações dos Projetos e Memoriais Descritivos;
- V. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- VI. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do objeto deste Contrato;
- VII. Assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica;
- VIII. O responsável técnico deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo três (03) dias por semana no local dos serviços, em horários a serem pré-definidos com o fiscal do contrato, para o adequado acompanhamento dos serviços;
- IX. Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do mestre de obras, não se admitindo aos demais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
GABINETE DO PREFEITO
Escritório de Projetos

empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

X. Não depositar material de construção no passeio público, a não ser para fins de descarga;

XI. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da sua má aplicação;

XII. Comprovar, através de notas fiscais e embalagens comerciais, a qualidade dos produtos utilizados na execução dos serviços, sempre que solicitado pela fiscalização;

XIII. Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pelo fiscal do contrato;

XIV. Manter, em local acessível ao fiscal do contrato, um diário de obra, elaborado conforme modelo do Anexo do Edital, atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA

XV. Equipar e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato;

XVI. Providenciar, de acordo com os prazos legais e antes do final dos serviços, junto aos órgãos municipais e concessionárias de serviços públicos, a vistoria e emissão de documentação pertinentes, a saber:

a) Nas concessionárias de energia elétrica e de telefonia as ligações definitivas.

XVII. Assumir, às suas expensas, parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao objeto, se forem constatados, pelo fiscal do contrato, problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados;

XVIII. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, RGE Sul ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º 8.666/93;

XIX. Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições iniciais do contrato;

Oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto.

Data. 25/10/2023

Agentes públicos responsáveis pela elaboração do termo de referência.

Nome/cargo: Tiago Ortiz de Oliveira/ Engenheiro Eletricista



Tiago Ortiz de Oliveira
Engenheiro Eletricista - EEA
CREA-RS 144525
Matr.. 102830